



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 69/2023

LEILÃO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, do Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.223.707/001-68, com sede na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, pelo Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a “**Alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município**”.

A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Fartura do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Fartura qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual nº 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

2.4. Os usuários que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 11.7 deste edital.

3. DOS VALORES

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 01/2023 - Dispensa de Licitação Processo nº 207/2023) e sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
30/06/2023	14h00min	26/07/2023	14h00min

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública durante os dias: 24 e 25 de julho de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos endereços a seguir indicados:

- **CHÁCARA MUNICIPAL:**
Rua Santa Luzia, S/N - Vila Nossa Sra. de Fátima - Fartura/SP - CEP 18870-000.
Lote: 6.
- **ATERRO:**
Rodovia SP 249 km 186, bairro Barra Mansa, CEP 18879-899.
Lotes: 25.
- **CRECHE PARQUE DAS FLORES:**
Rua Begônia, 132 - Parque das Flores Residencial - Fartura/SP - CEP 18870-000.
Lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **GARAGEM DA PREFEITURA:**

R. Rubens René Ribeiro, 145, Marli Meneguel - Fartura/SP - CEP 18870-000.

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever / cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) PARA PESSOAS FÍSICA:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do sócio administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Fotografia do rosto do sócio administrador com documento com foto ao lado.

7.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

8.2. O Município de Fartura, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXOII).

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial, e, se for o caso, pela Comissão de Licitação.

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial José Luís Teixeira Quenca**, com Matrícula na JUCESP sob nº 1.074, indicado pela empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 01/2023 - Dispensa de Licitação Processo nº 207/2023), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

10.2. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 7.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I.

10.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

10.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.15. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.16. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

10.17. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Fartura.

10.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Oficial, e, se necessário, pelos membros da Comissão Licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site www.sumareleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

11.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Fartura exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficarão à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo Arrematante.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (14) 3308-9343 - Patrimônio (Somente mensagem de WhatsApp) – com o Senhor Tiago.

- **LOTES SUCATA: A PARTIR DE 07/08/2023**
- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado neste edital, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2023 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fartura, através do endereço www.fartura.sp.gov.br e na página www.sumareleiloes.com.br.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Fartura, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento final das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 8.666/93.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e na omissão desta, pelo Leiloeiro Oficial, e, se necessário, pela Comissão de Licitações, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser protocolada via presencial ou via online, através do link: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

15.3. O Leiloeiro Oficial, e, se necessário, a Comissão de Licitações, deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo na Prefeitura Municipal de Fartura, de forma presencial ou on-line.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de Fartura poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Fartura poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

19.3. A equipe da empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Sumaré Leilões) estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3803-9000 ou e-mail: sac@sumareleiloes.com.br.

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 21 e § 4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a empresa Sumaré Leilões, Pregoeiro Oficial, e se necessário, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fartura.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Fartura, 28 de junho de 2023.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUÍS TEIXEIRA QUENCA
Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO I – AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Leiloeiro : José Luís Teixeira Quenca - JUCESP: 1074								
Avaliador: Robson Luis da Silva - Ref. Avaliação de Bens Inservíveis								
LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PÁTIO	ENDEREÇO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	AVALIAÇÃO - LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	COM DOCUMENTO	MARCOPOLO/V OLARE V6 ON, 05/06	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 5.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	
2	COM DOCUMENTO	SCANIA/MPOLO PARADISO R, 01/01	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 7.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	Lataria com avarias diversas, sem o para choque dianteiro, sem o para choque traseiro, Painel de instrumentos parcialmente desmontado com ausência de peças, Para brisa quebrado, Motor sem identificação
3	COM DOCUMENTO	MARCOPOLO/V OLARE LOTACAO, 02/02	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 4.500,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	Veículo com interior sem os bancos adaptado para biblioteca.
4	SUCATA DESMONTE	VW/GOL SPECIAL, 01/02	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	Sem motor, sem os faróis, sem o pára choque dianteiro, sem as setas, lataria com avarias diversas
5	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI ESCOLAR, 00/01	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Sem motor, sem os faróis, sem o para choque traseiro, sem a barra de direção, sem volante, sem a porta lateral e sem os bancos
6	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	SUCATA DE BRINQUEDOS INFANTIL TREPA - TREPA BALANÇA INFANTIL 02 CADEIRAS, CASA DE MADEIRA CARÇAÇAS DE BRINQUEDOS DIVERSOS	CHÁCARA MUNICIPAL	VILA NOSSA SRA. DE FÁTIMA	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	
7	MÓVEIS	SUCATA DE MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS DIVERSOS LONGARINAS DE 5 LUGARES. CADEIRAS ESCOLARES MESAS DIVERSOS MODELOS LIXEIRA DE COLETA	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES IDENCIAL,	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

		SELETIVA						
8	ELETRODOMÉSTICOS	TELEVISÕES DIVERSAS MARCAS E MODELOS APROXIMADAMENTE 16 UNIDADES	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES RESIDENCIAL,	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 10,00/Unidade
9	MATERIAIS DIVERSOS	LOUÇAS SANITÁRIAS 05 VASOS, 08 PIAS, 01 COLUNAS	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES RESIDENCIAL,	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 280,00	R\$ 20,00/Unidade
10	ELETRODOMÉSTICOS	MÁQUINAS DE LAVAR DIVERSOS MODELOS FREEZER HORIZONTAL APARELHO DE AR CONDICIONADO	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES RESIDENCIAL,	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	
11	ELETRODOMÉSTICOS	BEBEDOUROS DIVERSOS - 04 UNIDADES	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES RESIDENCIAL,	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 15,00/Unidade
12	ELETRÔNICOS	SUCATA ELETRÔNICA CPUS IMPRESSORAS DIVERSAS MARCAS MESA DE SOM, MONITORES APARELHOS DVD DIVERSAS MARCAS E MODELOS APARELHOS DE SOM, MÁQUINAS DE ESCREVER ESTABILIZADORES	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES RESIDENCIAL,	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
13	MATERIAIS DIVERSOS	MATERIAIS DE COZINHA DIVERSOS BOTIJÃO DE GÁS LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BATEDEIRA INDUSTRIAL FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL, PICADORES DE	CRECHE PARQUE DAS FLORES	R. BEGÔNIA, 132 - PARQUE DAS FLORES RESIDENCIAL,	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

		LEGUMES, PANELAS DIVERSOS MODELOS						
14	SUCATA DESMONTE	VW/GOL CL, 91/92	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	Veículo com bloqueio de sinistro recuperado, sem as rodas traseira, motor com ausência de peças, sem a grade frontal, lataria com avarias diversas
15	SUCATA DESMONTE	VW/FUSCA 1300, 74/74	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	Motor não original e nao cadastrado no veículo completamente desmontado no interior do veículo, sem as rodas dianteira, sem os faróis, sem as lanternas traseira, sem volante, sem os bancos,
16	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI ESCOLAR, 00/01	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 1.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	Sem o farol LD, sem a tampa do porta malas, sem os bancos traseiros, lataria com avarias diversas
17	AUTOPEÇAS	MOTOR VW NUMERO: BV 376094 PARCIALMENTE DESMONTADO COM AUSÊNCIA DE DIVERSAS PEÇAS	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00	Parcialmente desmontado com ausência de diversas peças
19	COM DOCUMENTO	M.BENZ/OF 1318, 95/95	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
20	COM DOCUMENTO	M.BENZ/LK 1113, 81/81	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 3.500,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	Lataria com avarias diversas, motor não original e nao cadastrado no veículo, sem o farol LE.
21	MAQUINÁRIOS	RETROESCAVAD EIRA FIATALLIS FB 80.2 CHASSIS: 002254 MOTOR NÚMERO: 806862	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	Sem a concha vala do braço traseiro, sem o banco
22	COM DOCUMENTO	MARCOPOLO/V OLARE V6 ON, 06/07	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 4.500,00	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00	
23	COM DOCUMENTO	VW/SAVEIRO 1.6, 05/05	GARAGEM DA PREFEITURA	AV. OVÍDIO ROSA S/N	R\$ 1.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
24	COM DOCUMENTO	FORD/F12000 160, 00/01	MECÂNICA	DO BARBOSA	R\$ 3.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	Capô desmontado, sem os faróis, motor parcialmente desmontado com ausência de diversas peças,
25	MAQUINÁRIOS	RETROESCAVAD EIRA JCB 214E - ANO 2006, 06/06, CHASSIS:	ATERRO	GARRA MANSÁ	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	Sem a roda traseira LD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

		9B9214TC46BD T4423 MOTOR NUMERO: SE8C88B698042 N						
26	SUCATA HOSPITALAR	SUCATA HOSPITALAR CADEIRA ODONTOLÓGIC A BALANÇA PEDIÁTRICA, AUTOCLAVE FOCO E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGIC O MATERIAIS DIVERSOS	BASE DO SAMU	R. BARÃO DO RIO BRANCO, 339,	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	

TOTAL GERAL DE LANCE INICIAL: R\$ 204.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Fartura do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da Empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 01/2023 – Dispensa de Licitação Processo nº 207/2023), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.5. Saliente-se que a Lei nº 8.666/93, no inciso V e § 5º do art. 22, expressam que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficara a cargo da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, por seu Presidente.

3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Fartura qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamentada a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 9.7 deste edital.

4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 01/2023 – Dispensa de Licitação Processo nº 207/2023) e sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br.

5.2. As datas e horários serão publicadas em edital.

6. DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública. A data será informada no edital, nos endereços a seguir indicados:

- **CHÁCARA MUNICIPAL:**

Rua Santa Luzia, S/N - Vila Nossa Sra. de Fátima - Fartura/SP - CEP 18870-000.

Lote: 6.

- **ATERRO:**

Rodovia SP 249 km 186, bairro Barra Mansa, CEP 18879-899.

Lotes: 25.

- **CRECHE PARQUE DAS FLORES:**

Rua Begônia, 132 - Parque das Flores Residencial - Fartura/SP - CEP 18870-000.

Lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 26.

- **GARAGEM DA PREFEITURA:**

R. Rubens René Ribeiro, 145, Marli Meneguel - Fartura/SP - CEP 18870-000.

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

7.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 5.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do sócio administrador;
- Fotografia do rosto do sócio administrador com documento com foto ao lado.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

9.2. O Município de Fartura, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

9.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.9. O Município de Fartura, por sua Comissão de Licitação, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial José Luís Teixeira Quenca**, com Matrícula na JUCESP sob nº 1.074, indicado pela empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Contrato Administrativo nº 01/2023 – Dispensa de Licitação Processo nº 207/2023), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

11.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 8.

11.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

11.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

11.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

11.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

11.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

11.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

11.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

11.15. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

11.16. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

11.17. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Fartura.

11.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

12.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site www.sumareleiloes.com.br.

12.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

12.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

12.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Fartura exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo Arrematante.

13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (14) 3308-9343 - Patrimônio (Somente mensagem de *WhatsApp*) – com o Senhor Tiago.

13.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

13.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

13.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2023 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

14.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

HUGO MARCELO DOGNANI VIEIRA
COORDENADOR DE GABINETE

TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO
AGENTE OPERACIONAL
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO III – LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 1
DESCRIÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, 05/06

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679130



PLACA: CMW1271



MOTOR: M1A228846



CHASSI: 93PB37D2M6C016584





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 2
DESCRIÇÃO: SCANIA/MPOLO PARADISO R, 01/01

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679134

PLACA: LWB5124



MOTOR: SEM ACESSO



CHASSI: 9BSK4X2BK13524854



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 3
DESCRIÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO, 02/02

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679131

PLACA: CDV1642



MOTOR: 40704081522



CHASSI: 93PB02A2M2C006615





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 4
DESCRIÇÃO: VW/GOL SPECIAL, 01/02

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679123



MOTOR: SEM MOTOR

PLACA: CDZ7987



CHASSI: 9BWCA05Y42T032689



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 5
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI ESCOLAR, 00/01

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679124



MOTOR: SEM MOTOR

PLACA: CDZ7980



CHASSI: 9BWGB07X91P002520





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: CHACARA MUNICIPAL
LOTE: 6
DESCRIÇÃO: SUCATA DE BRINQUEDOS INFANTIL,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679115



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES
LOTE: 7
DESCRIÇÃO: SUCATA DE MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS DIVERSOS,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679116





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES

LOTE: 8

DESCRIÇÃO: TELEVISÕES DIVERSOS MARCAS E MODELOS,

CÓDIGO: 679117



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES

LOTE: 9

DESCRIÇÃO: LOUÇAS SANITÁRIAS,

CÓDIGO: 679118





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES

LOTE: 10

DESCRIÇÃO: SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS,

CÓDIGO: 679119



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES

LOTE: 11

DESCRIÇÃO: BEBEDOUROS DIVERSOS - 04 UNIDADES,

CÓDIGO: 679120





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES
LOTE: 12
DESCRIÇÃO: SUCATA ELETRÔNICA,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679121



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES
LOTE: 13
DESCRIÇÃO: MATERIAIS DE COZINHA DIVERSOS,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679122





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 14
DESCRIÇÃO: VW/GOL CL, 91/92

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679125



PLACA: BFG5230



MOTOR: 1238743



CHASSI: 9BWZZZ30ZMT127603



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 15
DESCRIÇÃO: VW/FUSCA 1300, 74/74

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679126



PLACA: BFW6898



MOTOR: BF194216



CHASSI: BJ053389





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 16
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI ESCOLAR, 00/01

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 08/03/2023

CÓDIGO: 679127



PLACA: CDZ7989



MOTOR: UGA054651



CHASSI: 9BWGB07X91P003618



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 17
DESCRIÇÃO: MOTOR VW,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679136





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 19
DESCRIÇÃO: M.BENZ/OF 1318, 95/95

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679128



MOTOR: 376.967-10-265778



PLACA: KNG4313



CHASSI: 9BM384088SB049530



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 20
DESCRIÇÃO: M.BENZ/LK 1113, 81/81

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679129



MOTOR: 344.963-10-025902



PLACA: CDZ7973



CHASSI: 34404112561951





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 21
DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80,2,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679133



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 22
DESCRIÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, 06/07

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679132

PLACA: DJP1664



MOTOR: M1A281762

CHASSI: 93PB37D2M7C020430





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 23
DESCRIÇÃO: VW/SAVEIRO 1.6, 05/05

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679137



PLACA: CDZ7995



MOTOR: B.JF082692



CHASSI: 9BWEB05X85P085292



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: GARAGEM DA PREFEITURA
LOTE: 24
DESCRIÇÃO: FORD/F12000 160, 00/01

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679138



PLACA: CDZ7983



MOTOR: 30750009



CHASSI: 9BFXK82F71D047115





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: ESPAÇO ATERRO

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

LOTE: 25
DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA JCB 214E - ANO 2006,
06/06

CÓDIGO: 679139



LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - FARTURA
PÁTIO: CRECHE PARQUE DAS FLORES
LOTE: 26
DESCRIÇÃO: SUCATA HOSPITALAR,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 09/03/2023

CÓDIGO: 679135

